



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 95

Autoriza o Executivo Municipal a comprar uma ambulância destinada ao serviço de Assistência rural municipal.

A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a comprar da Companhia Nacional de Comércio Bufarah, com sede em Campinas, uma ambulância com carroceria americana, montada em chassis, marca Ford - V 8, F - 1, 8 cilindros de 100 H.P., equipada com uma maca, 1 lavatório, 2 banquinhos, sirena e armário.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr.\$ 87.675,60 ( oitenta e sete mil, seiscentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos ) para ocorrer às despesas com a compra a que se refere o artigo anterior, cujo pagamento de capital, juros e despesas contratuais, será feito da seguinte forma:

No ato da entrega do veículo	Cr.\$ 30.000,00
Despesas contratuais	" 1.320,00
12 prestações mensais - sistema praice	
no valor de Cr.\$ 4.696,30 cada	" 56.355,60
	<u>Cr.\$ 87.675,60</u>

Art. 3º - A ambulância a que se refere o artigo 1º, se destina ao serviço de assistência médica rural municipal, a ser creado oportunamente pelo Executivo.

Art. 4º - O crédito aberto pelo artigo 2º desta lei, será coberto com o excesso da arrecadação a se verificar no exercício em curso.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de Setembro de 1949.-

( Sebastião Domingues )  
Prefeito Municipal.-

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
( Secretário da Prefeitura )